



CHAMADA PARA CREDENCIAMENTO DE DOCENTES/PESQUISADORES/AS DE INSTITUIÇÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA (ICTs) E/OU INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR (IES) DO ESTADO DO AMAPÁ E DE OUTROS ESTADOS NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTUDOS DE FRONTEIRA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ (PPGEF/UNIFAP)

A Universidade Federal do Amapá (UNIFAP), por meio do Programa de Pós-Graduação em Estudos de Fronteira (PPGEF) torna público, pela presente Chamada, a recepção de interesse de docentes/pesquisadores/as efetivos/as de Instituições de Ciência e Tecnologia (ICTs) e/ou Instituições de Ensino Superior (IESs) do estado do Amapá e de outros estados para credenciamento no PPGEF.

O Programa tem como área de concentração **Fronteira e Sociedade**, divida em duas linhas de pesquisas: **Estado, Fronteira e Políticas Públicas** e **Cultura, Sociedade e Fronteira**.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O credenciamento no PPGEF será realizado mediante esta chamada nos termos do caput e dos dispositivos a seguir.

1.2 As submissões de interesse em Credenciamento serão recebidas a partir do dia 2 de maio até dezembro de 2019, em fluxo contínuo até o preenchimento das 04 (quatro) vagas expostas nesta chamada.

1.3 As deliberações respectivas à realização do processo de credenciamento ficarão a cargo do Colegiado do PPGEF, e executado por meio da sua Coordenação.

1.4 Poderão se candidatar docentes e pesquisadores com vínculo efetivo em Instituições Públicas de Ensino Superior no Estado do Amapá e de outros estados que possuam Diploma de Doutorado, com a devida revalidação, se for o caso, nas seguintes áreas de conhecimento: Ciência Política, Relações Internacionais, Ciências Sociais, Antropologia, Sociologia, Arqueologia, História, Geografia, Economia, Direito e Desenvolvimento Regional.

2. DAS VAGAS

2.1 Serão credenciados/as até 04 (quatro) docentes/pesquisadores, 03 vagas para a Linha de Pesquisa “**Estado, Fronteiras e Políticas Públicas**” e 01 vaga para a Linha de Pesquisa “**Cultura, Sociedade e Fronteira**”.

2.2 Serão destinadas **03 vagas** para credenciamento de docentes/pesquisadores/as efetivos/as de Instituições de Ciência e Tecnologia (ICTs) e/ou Instituições de Ensino Superior (IESs) no Estado do Amapá e **01 vaga** para credenciamento de docentes/pesquisadores/as efetivos/as de



Instituições de Ciência e Tecnologia (ICTs) e/ou Instituições de Ensino Superior (IESs) de outros estados, em fluxo contínuo até o preenchimento das 04 (quatro) vagas expostas nesta chamada.

2.2.1 O PPGEF não dispõe de recursos financeiros para custear o deslocamento dos docentes/pesquisadores/as efetivos/as de Instituições de Ciência e Tecnologia (ICTs) e/ou Instituições de Ensino Superior (IESs) de outros estados.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição será feita por meio do preenchimento de formulário próprio (ANEXO A) acompanhado da seguinte documentação, a ser entregue na Secretaria do PPGEF ou enviada por e-mail do Programa ppgef.unifap@gmail.com, a partir do dia 2 de maio até 31 de dezembro de 2019, em fluxo contínuo até o preenchimento das 04 (quatro) vagas expostas nesta chamada:

Plano de Trabalho em até 05 (cinco) laudas¹, na qual o/a candidato/a explicitará, a partir de sua trajetória acadêmica, os motivos da escolha por este Programa, bem como aponte as suas propostas de pesquisa e ensino pelos próximos 2 (dois) anos (2019-2020). O/a candidato/a deverá, também, apresentar a sua disponibilidade em ministrar as disciplinas obrigatórias da linha de pesquisa que concorrerá (<http://www2.unifap.br/ppgef/>).

- a. Projeto de Pesquisa, a ser realizado ou em andamento, vinculado a grupo cadastrado e ativo no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, em consonância direta ou indiretamente com, ao menos, uma das Linhas de Pesquisa do PPGEF;
- b. Diploma de Doutorado, com a devida revalidação, se for o caso, nas áreas expostas no **item 1.4 desta chamada**;
- c. Currículo Lattes atualizado;

3.2 O preenchimento correto do formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, devendo o mesmo verificar se possui todos os requisitos exigidos pela Chamada para manifestar seu interesse.

3.3 A submissão da proposta implicará em conhecimento e aceitação das normas do PPGEF, regimentalmente dispostas, e demais comunicações/erratas posteriores publicados no site www.unifap2.br/ppgef, os quais não poderá alegar desconhecimento.

1



3.4 O/a candidato/a será responsável pela veracidade de todas as informações prestadas e pela autenticidade de todos os documentos apresentados, se estes forem a qualquer tempo solicitados, bem como será responsável por qualquer erro ou omissão.

3.5 Para fins de análise da proposta submetida, o/a candidato/a deve comprovar ao menos 2 (duas) publicações (aceite para publicação será considerada) em periódico com avaliação mínima em estrato B2 ou 1 (uma) publicação em estrato A1 ou A2 a partir de 2015, nas áreas subscritas no **item 1.4 desta Chamada**, considerando o Qualis 2013-2016 (<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>). **O não cumprimento desse requisito implicará no indeferimento da submissão.**

4. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE

4.1 O processo de análise da submissão será constituído de análise documental.

4.2 A análise documental é constituída por 02 (dois) baremas, a saber: Currículo Lattes e Plano de Trabalho.

4.3 Está disposto o seguinte barema para a classificação dos/as candidatos/as na avaliação da sua produtividade expressa nos seus Currículo Lattes:

I – EXPERIÊNCIA DOCENTE (pontuar cada item em até 5 ocorrências, somente ocorridas entre 2015-2019)	
Tempo de magistério na pós-graduação <i>stricto sensu</i> . Será considerado para efeito de pontuação apenas o(s) ano(s) em que o candidato ministrou ao menos uma disciplina.	05 pontos por ano
II – PUBLICAÇÕES ENTRE 2015-2019 (Considerar os itens 1.4 e 3.6 deste edital)	
Qualis A1	20 pontos por ocorrência
Qualis A2	14 pontos por ocorrência
Qualis B1	10 pontos por ocorrência
Qualis B2	06 pontos por ocorrência
Livro publicado por editora universitária ou por editora comercial com corpo editorial AUTORIA DE LIVRO QUALIFICADO PELO QUALIS LIVRO L4 AUTORIA DE LIVRO QUALIFICADO PELO QUALIS LIVRO L3 AUTORIA DE LIVRO QUALIFICADO PELO QUALIS LIVRO L2 AUTORIA DE LIVRO QUALIFICADO PELO QUALIS LIVRO L1	10 pontos por ocorrência 09 pontos por ocorrência 08 pontos por ocorrência 07 pontos por ocorrência



Livros organizados por editora universitária ou por editora comercial com corpo editorial AUTORIA DE LIVRO ORGANIZADO QUALIFICADO PELO QUALIS LIVRO L4 AUTORIA DE LIVRO ORGANIZADO QUALIFICADO PELO QUALIS LIVRO L3 AUTORIA DE LIVRO ORGANIZADO QUALIFICADO PELO QUALIS LIVRO L2 AUTORIA DE LIVRO ORGANIZADO QUALIFICADO PELO QUALIS LIVRO L1	06 pontos por ocorrência 05 pontos por ocorrência 04 pontos por ocorrência 03 pontos por ocorrência
Capítulo de livro publicado por editora universitária ou por editora comercial com corpo editorial AUTORIA DE CAPÍTULO DE LIVRO QUALIFICADO PELO QUALIS LIVRO L4 AUTORIA DE CAPÍTULO DE LIVRO QUALIFICADO PELO QUALIS LIVRO L3 AUTORIA DE CAPÍTULO DE LIVRO QUALIFICADO PELO QUALIS LIVRO L2 AUTORIA DE CAPÍTULO DE LIVRO QUALIFICADO PELO QUALIS LIVRO L1	04 pontos por ocorrência 03 pontos por ocorrência 02 pontos por ocorrência 01 ponto por ocorrência
Produção Técnica na área de Ciência Política e Relações Internacionais, e Estudos de Fronteira.	0,5 ponto por produção
III – EXPERIÊNCIA CIENTÍFICA E EM GESTÃO ACADÊMICA (pontuar cada ocorrência, em até 5 ocorrências cada, entre 2015-2019)	
Coordenação de projetos de pesquisa, ensino ou extensão aprovados e financiados por agências ou órgãos governamentais de fomento.	10 pontos por projeto
Coordenação de projetos de pesquisa, ensino ou extensão aprovados, sem financiamentos.	02 pontos por projeto
Participação em projetos de pesquisa, ensino ou extensão aprovados e financiados por agências ou órgãos governamentais de fomento.	01 ponto por projeto
Participação em projetos de pesquisa, ensino ou extensão aprovados sem financiamentos.	0,5 ponto por projeto
Orientações/Supervisão concluídas	
Iniciação Científica e PET	01 ponto por ocorrência
- TCC, Monografia	0,5 ponto por ocorrência
- Especialização	01 ponto por ocorrência
- Mestrado	05 pontos por ocorrência
- Doutorado	10 pontos por ocorrência

4.4 Está disposto o seguinte barema para a classificação dos/as candidatos/as na avaliação do Plano de Trabalho

I – PLANO DE TRABALHO



Coerência com a proposta político-pedagógica de ensino e pesquisa do PPGEF	Até 20 pontos
Contribuição para os estudos em Fronteira	Até 20 pontos
Articulação teórico-metodológica com a área da Ciência Política e Relações Internacionais	Até 20 pontos
Contribuição das disciplinas em perspectiva e da produção planejada para com o PPGEF	Até 20 pontos

4.5 A pontuação final na fase documental será a soma dos resultados dos 02 (dois) baremas dividido por 02 (dois).

5. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1 A fase documental será classificatória e eliminatória.

5.2 A Nota da fase documental será o resultado do disposto no **item 4.5 deste edital**

5.3 O resultado final será a soma dos resultados dos 02 (dois) baremas dividido por 02 (dois).

5.4 Em caso de empate, os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

(a) Maior pontuação do currículo;

(b) Candidato mais idoso.

5.5 Os resultados serão publicados nas páginas da UNIFAP (www.unifap.br), do DPG (www2.unifap.br/dpg) e do PPGEF (www.unifap2.br/ppgef).

6. CALENDÁRIO

6.1 Todas as etapas estão descritas no quadro síntese abaixo, sendo os comunicados posteriormente divulgados no site www2.unifap.br/ppgef.

Quadro 1 – Síntese do Calendário

Etapa	Data
Inscrições	02/05/2019 até 31/12/2019, fluxo contínuo até o preenchimento das 04 (quatro) vagas



Resultado Final	Fluxo contínuo
------------------------	----------------

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1 O credenciamento será efetuado pelo período de 02 (dois) anos, podendo ser renovado a critério do colegiado do PPGEF, para ministrar disciplinas, orientar dissertações de mestrado, segundo as disposições desta Chamada.

7.2 O/a docente/ pesquisador/a será credenciado/a para atuar no Programa a partir do corrente ano na condição de colaborador/a. Contudo, há possibilidade da mudança de colaborador/a para permanente a depender de sua aprovação em colegiado por necessidades do PPGEF.

7.3 O/a docente/ pesquisador/a selecionado/a e credenciado/a se compromete a assumir orientação, em havendo necessidade, no ano de seu ingresso.

7.4 O/a professor/a selecionado/a e credenciado/a deverá ofertar ao menos 1 (uma) disciplina regularmente a cada ciclo anual.

8. DOS RECURSOS

8.1 Serão acatados recursos impetrados até o segundo dia útil após a divulgação do resultado pela página eletrônica do Programa, sob a forma de texto impresso, entregue na secretaria, que serão avaliados com base nesta Chamada.

8.2 Para recorrer, o candidato deverá preencher integralmente o formulário de recurso administrativo, contido no Anexo B desta Chamada, e entregá-lo em 02 (duas) vias das quais uma servirá de comprovante de recebimento, em dia útil, no horário das 08h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min, dirigido à Coordenação do PPGEF, no Protocolo Geral da UNIFAP, localizado no Prédio da Reitoria, térreo, Campus Marco Zero, Rodovia JK, Km 02, s/n., Macapá – AP.

8.3 O recurso deverá ser individual, com a indicação precisa daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações, juntando, sempre que possível, documentos e/ou comprovantes necessários.

8.4 Todos os recursos serão analisados pela Coordenação, executivamente, e pelo Colegiado, deliberativamente, e os resultados serão divulgados na Secretaria do Programa e online no site www2.unifap.br/ppgef.

8.5 Não serão aceitos pedidos de revisão de resultados de recursos.

8.6 Recursos cujo teor desrespeite os/as examinadores/as das propostas serão preliminarmente indeferidos.



9. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

9.1 O atendimento ao mínimo disposto nos requisitos para o credenciamento não garante de forma alguma o mesmo, ficando a cargo do colegiado a decisão final sobre o(s) credenciamento(s), levando em conta todos os aspectos apontados no documento de área de Ciência Política e Relações Internacionais da CAPES.

9.2 O/a docente/ pesquisador/a selecionado/a e credenciado/a se submete ao regimento do PPGEF e as demais normas que regem a Pós-Graduação da IFES.

9.3 Casos omissos serão submetidos à avaliação do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Estudos de Fronteira.

9.4 A Coordenação com a anuência do Colegiado do PPGEF reserva-se o direito de suspender e/ou modificar, a qualquer tempo, esta Chamada.

Macapá-AP, 29 de abril de 2019.

Prof. Dr. Handerson Joseph
Coordenador do PPGEF
Portaria nº 0694/2019 – UNIFAP



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Amapá - UNIFAP
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação - PROPESPG
Programa de Pós-Graduação/Mestrado Profissional em Estudos de Fronteira



ANEXO A – FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOCENTE PPGEF 2019

*Preencher DE FORMA LEGÍVEL, pois todas as informações requisitadas bem como a documentação presentes do anexo, são indispensáveis para homologação da inscrição.

LINHA DE PESQUISA:

DADOS PESSOAIS

NOME COMPLETO: _____ SEXO: () Masc. () Fem.

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____. CPF: _____._____._____-____ (Para brasileiros)

RG: _____ ÓRGÃO EMISSOR/UF: _____ DATA DE EMISSÃO: ____/____/____ (Para brasileiros).

NATURALIDADE: _____ NACIONALIDADE: _____

(NO CASO DE ESTRANGEIRO) POSSUI VISTO PERMANENTE? () Sim () Não

ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____

CEP: _____ BAIRRO: _____

CIDADE: _____ UF: _____ PAÍS: _____

FONE /FAX: _____ CELULAR: _____

E-MAIL: _____

FORMAÇÃO ACADÊMICA NA GRADUAÇÃO

CURSO: _____ ANO DE CONCLUSÃO: _____

INSTITUIÇÃO: _____ () Pública () Privada

CIDADE: _____ UF: _____ PAÍS: _____

FORMAÇÃO ACADÊMICA NO MESTRADO

CURSO: _____ ANO DE CONCLUSÃO: _____

INSTITUIÇÃO: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Amapá - UNIFAP
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação - PROPEPG
Programa de Pós-Graduação/Mestrado Profissional em Estudos de Fronteira



CIDADE:	_____	UF:	_____	PAÍS:	_____
FORMAÇÃO ACADÊMICA NO DOUTORADO					
CURSO:	_____	ANO DE CONCLUSÃO:	_____		
INSTITUIÇÃO:	_____				
CIDADE:	_____	UF:	_____	PAÍS:	_____

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas e a documentação entregue na inscrição na Chamada do Programa de Pós-Graduação em Estudos de Fronteira, ofertado pela Universidade Federal do Amapá.

(Local e data)



ANEXO B – FORMULÁRIO PARA RECURSO

Nome do candidato: _____

À Coordenação e ao Colegiado do PPGEF,

Solicito revisão do:

() resultado da análise do Plano de Trabalho;

() resultado da análise do Currículo;

() outros: _____

Justificativa:

_____, _____ de _____ de _____

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

Parecer: () Deferido () Indeferido

Justificativa:

_____, _____ de _____ de _____

COORDENAÇÃO DO PPGEF